



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO N°_____ , de 2017.

(Do Sr. Cabo Sabino)

Requer a redistribuição do Projeto de Lei nº 7762/2014, que altera a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Albinismo, para análise de mérito na Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD).

Senhor Presidente,

Nos termos dos artigos 140 e 32, inciso XXIII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei nº 7762/2014, para análise de mérito na Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (CPD) no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição em destaque, visto que a mesma contém matérias relacionadas com o campo temático da referida Comissão.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei 7762 de 2014, conforme exposto em seu inteiro teor, tem como objetivo instituir a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Albinismo e estabelecer diretrizes para a sua consecução. O projeto dispõe sobre elaboração de cadastro nacional, estruturação de cuidados que devem ter pessoas com albinismo, definição de perfil epidemiológico, e também de direitos da pessoa com albinismo. O projeto afeta diretamente dispositivos constantes da lei Brasileira de Inclusão (LBI), lei 13.146 de 2015.

A Lei Brasileira de Inclusão – Lei 12.764/12, define em seu artigo 2º como pessoa com deficiência aquela que possui impedimento de longo prazo de natureza física, mensal, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Debates acerca dos direitos das Pessoas com albinismo vêm sendo promovidos exaustivamente por entidades ligadas a pessoas com deficiência, confirmando-se portanto que o projeto orbita a agenda da pessoa com deficiência. A nova legislação sobre pessoa com



CÂMARA DOS DEPUTADOS

deficiência engloba pessoas com albinismo. Diversos trabalhos acadêmicos também apontam esta realidade.¹

Salienta-se ainda que os sinais do albinismo vão além da cor da pele e dos cabelos. Em geral, os portadores do albinismo apresentam comprometimento severo da visão provocado pela falta de melanina, uma proteína fundamental para o desenvolvimento dos olhos e a anatomia dos nervos óticos, que levam a imagem para ser decodificada no cérebro.

Estrabismo, miopia, hipermetropia, fotofobia, astigmatismo e nistagmo são condições que prejudicam a visão no albinismo, levando muitos deles à cegueira. Essas pessoas precisam de lentes especiais que escurecem à medida que a claridade aumenta, pois para eles o albinismo constitui-se em impedimento de longo prazo de natureza física no qual sol constitui-se numa barreira a ser enfrentada diariamente.

Diante do exposto, solicito a revisão do despacho inicial e a redistribuição do PL 7762/2014, para a Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, para que possa analisar o mérito de tal política à luz da LBI.

Sala de Sessões, de 2017

Deputado Cabo Sabino
PR/CE

¹ <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=01cbe0730184650>